PG 628/81

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL
ERECHIM - RS

O vereador firmatário regimentalente amparado, requer, após ouvido o plenário,- seja enviado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Erechim a seguinte

S U G E S T Ã O

eis que há impedimento e vedação constitucional deste Poder Legislativo, legislar sôbre diminuição de receita.
A sugestão prende-se ao fato e versa sôbre cobrança de impostos municipais-ISENÇÃO PARCIAL OU TOTAL - de propriedades - que possuam reservas florestais naturais ou reflorestadas, no perímetro urbano.

J U S T I F I C A T I V A

O Governo Federal aprovou pedido de ecólogos no - sentido de isentar parcial ou totalmente a cobrança do I.T.R. de propriedade que se carcaterizam como reservas ecológicas particular, de conformidade com o art. 5º da Lei 5.868 de 12 12.72 e das disposiçoẽs do Código Florestal, exclusivamente para - áreas rurais. Com esta medida, que será disciplinada e regulamentada pelo Incra, estará sendo incentivado a preservação de reservas.

A medida Federal abrange sòmente áreas rurais e poderia o Poder Executivo Municipal,dentro de sua competencia em legislar sôbre materia tributária, estudar a possibilidade de isentar total ou parcialmente áreas urbanas existentes.

A título de sugestão poderiam ter seu imposto reduzido ou isento, as propriedades com áreas dé 5.000 m2 e acimaque tivessem 80 % da área coberta de matas naturais ou reflorestadas, ou por outros critérios que o Poder Público Municipal fixasse.

A repercusão financeira seria mínima, eis que as áreas

áreas e proprietários a serem beneficiados seriam de 10 a 20 - propriedades.

Por outro lado e com esta medida, estaríamos incentivando indiretamente a preservação destas áreas e a possibilidade de outras áreas com o tempo se enquadrarem dentro de legislaçaõ específica.

No mundo moderno e atual onde os loteamentos crescem gerando o progresso de nossa cidade, temos que apoiar e incentivar aqueles que preferem manter intatas suas áreas de matas, que quais pequenos pulmoẽs oxigenam nosso ar.

Contamos com a aprovação desta sugestão e esperamos que o Sr. Prefeito Municipal, envie a esta Casa Popular, projeto de lei - eis que é de sua competência exclusiva, - para que a partir de 01 de janeiro de 1982 entre em vigor a legislação específica desta sugestão.

Sala das Sessoẽs 01 de setembro de 1.981

Altair José Menegati
Vereador do Partido Popular

CÂMARA MUNICIPAL • ERECHIM - RS •

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 03 / 09 / 1981